



02

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 248

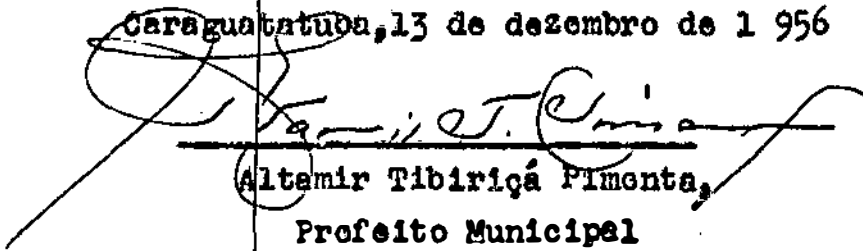
ALTAMIR TIBIRIÇÁ PIMENTA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba
Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1ª - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber por doação do senhor João Vicente de Moraes e sua Mulher D. Edina Telles de Moraes, um terreno medindo 57,20 (cinquenta e sete metros e vinte centímetros) por 8,50 (oito metros e cinquenta centímetros) de largura, área essa ocupada com uma travessa particular entre a rua Theotônio Tibiriçá Pimenta e a Avenida Frei Pacífico Wagner .

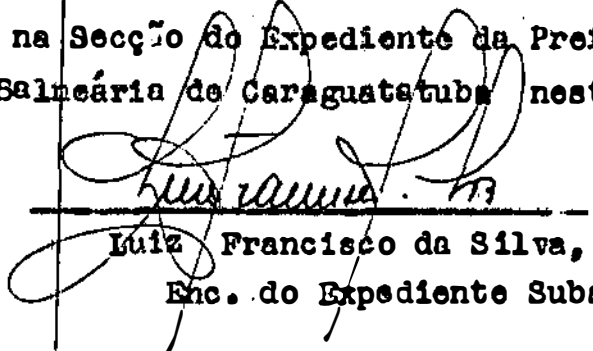
Art. 2ª - As despesas decorrentes dessa transação, correrão por conta de crédito especial a ser oportunamente aberto .

Art. 3ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Caraguatatuba, 13 de dezembro de 1956


Altamir Tibiriçá Pimenta,
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente da Prefeitura da
Estância Balneária de Caraguatatuba nesta data


Luiz Francisco da Silva,
Enc. do Expediente Subst.